



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.571

Dá provimento ao recurso referente à solicitação de quebra de pré-requisito em disciplina de curso de graduação, interposto pelo discente de matrícula n.º 12.1.2230.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 383ª reunião ordinária, realizada em 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

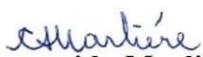
Considerando o Parecer da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 7.333, que analisou esse recurso,

RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pelo discente de matrícula nº 12.1.2230, referente à solicitação de quebra do pré-requisito Toxicologia (FAR619) para a disciplina de Tópicos em Toxicologia de Alimentos (FAR621) do curso de graduação em Farmácia, modalidade de ensino presencial.

Art. 2º Determinar que a quebra de pré-requisito citada no artigo 1º seja efetivada apenas no 1º semestre letivo de 2019.

Ouro Preto, 24 de setembro de 2018.


Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente

